COMUNICADO AO MERCADO

MODIFICAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, DE COTAS SENIORES DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO MULTITÉCNICA FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 53.215.017/0001-22

No montante de

R$ 40.000.000,00
(quarenta milhões de reais)

Nos termos do disposto nos artigos 67, §2º, e 69 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais aplicáveis, a **CLASSE ÚNICA DO MULTITÉCNICA FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe"), classe única de cotas do **MULTITÉCNICA FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio constituído sob a forma de condomínio fechado ("Fundo"), ambos inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 53.215.017/0001-22, a **BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório n° 23.769, de 14 de agosto de 2025, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n° 1.507, 11° Andar, Vila Olímpia, CEP 04547-010, inscrita no CNPJ sob o n° 58.006.471/0001-97, na qualidade de administradora do Fundo ("Administradora"), a **BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n° 1.507, 11º andar, conjunto 112, CEP 04.547-005, inscrita no CNPJ sob o nº 44.696.473/0001-40, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 20.002, de 26 de julho de 2022, proferido pela CVM, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora" e, em conjunto com a Classe e a Administradora, os "Ofertantes"), e o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder"), vêm a público **COMUNICAR** a modificação da oferta pública primária de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação,

realizada nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175" e "Oferta", respectivamente), de 40.000 (quarenta mil) cotas, todas nominativas e escriturais, da 2ª (segunda) série da subclasse sênior da Classe ("Cotas Seniores"), com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na 1ª (primeira) data de integralização das Cotas Seniores, perfazendo o montante de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), nos termos do apêndice e suplemento das Cotas Seniores, de forma a alterar o cronograma indicativo da Oferta, nos termos descritos neste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado").

As Cotas Seniores serão objeto de oferta pública primária, sob o regime de garantia firme de colocação, submetida ao rito de registro automático de distribuição perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM 160, e destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 e, conforme aplicável, no artigo 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). Em [26] de outubro de 2026, foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático da Oferta e teve início o período de oferta a mercado, com a divulgação do aviso ao mercado da Oferta ("Aviso ao Mercado"), nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160. A Oferta é conduzida pelo Coordenador Líder.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no anexo descritivo da Classe ("Anexo Descritivo") constante do regulamento do Fundo em vigor ("Regulamento").

MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DA OFERTA

Os Ofertantes, em conjunto com o Coordenador Líder, decidiram modificar a Oferta, de forma a alterar o cronograma indicativo da Oferta constante do Aviso ao Mercado, para: **(i)** incluir a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado; e **(ii)** alterar a Primeira Data de Liquidação da Oferta para 30 de outubro de 2026 ("Modificação da Oferta").

Nos termos do §2º do artigo 67 da Resolução CVM 160, considerando que a Oferta foi submetida ao rito de registro automático de distribuição, a Modificação da Oferta não depende de aprovação prévia da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE) da CVM. Em atendimento ao disposto no artigo 69 da Resolução CVM 160, a Modificação da Oferta é divulgada por meio deste Comunicado ao Mercado, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado.

Em razão da Modificação da Oferta, o cronograma indicativo da Oferta passa a vigorar da seguinte forma:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista (1)
1	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM e Divulgação deste Aviso ao Mercado	27 de outubro de 2026
2	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	28 de outubro de 2026
3	Registro da Oferta, Divulgação do Anúncio de Início e Primeira Data da Liquidação da Oferta	30 de outubro de 2026
4	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias da data do Anúncio de Início

(1) *As datas previstas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como uma modificação da Oferta, seguindo o disposto na Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A ocorrência de revogação, suspensão ou cancelamento na Oferta será imediatamente divulgada por meio dos veículos também utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado e deste Comunicado ao Mercado.*

(2) *Cronograma alterado em razão da divulgação deste Comunicado ao Mercado, em 28 de outubro de 2026.*

INEXISTÊNCIA DE PERÍODO DE DESISTÊNCIA

Considerando que, até a presente data, não houve o recebimento de documentos de aceitação da Oferta, pedidos de reserva ou qualquer outra forma de adesão de investidores à Oferta, não será aberto prazo para manifestação de desistência pelos investidores, nos termos do §1º do artigo 69 da Resolução CVM 160.

O Coordenador Líder deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Profissional está ciente de que a Oferta foi modificada e de que tem conhecimento das novas condições, nos termos deste

Comunicado ao Mercado.

DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

Permanecem inalterados os demais termos e condições da Oferta, conforme previstos no Aviso ao Mercado, o qual deve ser lido em conjunto com este Comunicado ao Mercado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações sobre a Oferta e a Classe podem ser obtidas com o Coordenador Líder, a Administradora, a Gestora ou com a CVM.

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 175, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À ADMINISTRADORA, À GESTORA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS COTAS SENIORES. A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO OFERTANTE OU DE PESSOAS A ELE VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À CLASSE E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O ANEXO DESCRITIVO, O REGULAMENTO, O AVISO AO MERCADO E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, AS COTAS SENIORES ESTARÃO SUJEITAS ÀS RESTRIÇÕES À REVENDA PREVISTAS NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160, DE MODO QUE SOMENTE PODERÃO SER NEGOCIADAS ENTRE INVESTIDORES PROFISSIONAIS E, APÓS DECORRIDOS 6 (SEIS) MESES DA DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA, TAMBÉM COM INVESTIDORES QUALIFICADOS, SENDO VEDADA A NEGOCIAÇÃO COM O PÚBLICO INVESTIDOR EM GERAL.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A

REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS COTAS SENIORES OBJETO DA OFERTA.

São Paulo, 28 de outubro de 2026.

Coordenador Líder